



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1627/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo do Município de São Roque de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Roque de Minas, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com a finalidade de mútua cooperação para instalação e funcionamento do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT.

Art. 2º - No termo de mútua cooperação autorizado pelo Art. 1º da presente Lei poderão constar como obrigações do município, dentre outras:

- I – Cessão de espaço físico para instalação do escritório do SIAT;
- II – Fornecer os materiais permanentes e de consumo para funcionamento;
- III – Servidores necessários ao funcionamento do escritório;
- IV – Arcar com as despesas de locomoção, estadia e alimentação dos servidores municipais a disposição do SIAT quando necessidade de deslocamento a serviço ou para treinamento.

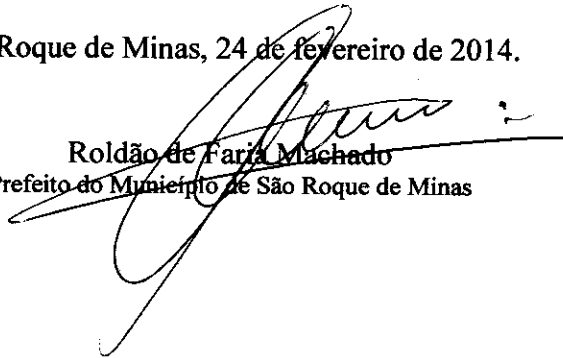
Art. 3º - No termo de mútua cooperação autorizado pelo Art. 1º da presente Lei, deverá constar como contra partida pelo Estado:

- I - Fornecimento de material de expediente oficial e publicações especializadas;
- II – Fornecimento de biblioteca básica com legislação, boletins de informações, manuais e outras publicações necessárias ao desempenho das atribuições do SIAT;
- III – Treinamento e a supervisão das atividades dos servidores do município, colocado a disposição do SIAT;
- IV – Publicação do termo de cooperação mútua conforme determinação da legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta das dotações existentes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 24 de fevereiro de 2014.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas